



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

Projeto de emenda a Lei Orgânica do município de São José de Mipibu/RN nº. 002/2011

Dispõe sobre a fixação do número de vereadores da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme dispõem o artigo 29, IV, a 66 da Lei Orgânica Municipal, promulgada a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 1º do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu/RN passa a vigorar com a seguinte redação.

“art. 16 - ...(omissis)

§1º O número de vereadores que comporão a Câmara Municipal será de 13 (treze) vereadores.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Município de São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2011

KÉRICLIS ALVES RIBEIRO
Presidente

JAMACI SILVA DE OLIVEIRA
2º secretário

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
1º secretário